

03 NOV. 2016

S055568-201610-DGLA.DEI-28-10-2016



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

C/C: IGAMAOT  
Operador

À

IAPMEI – Agência para a Competitividade e  
Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar  
Campus do Lumiar - Edifício L  
1649-038 Lisboa

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S055568-201610-DGLA.DEI/5.1-65

**Assunto: Licença Ambiental nº 8/1.0/2015, de 13 de março  
Eco - Oil, Tratamento de Água Contaminadas, S.A  
"Acesso à Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento e  
Deslocalização da Caldeira associada à Unidade de afinação da qualidade do  
Fuelóleo "**

Na sequência da receção do pedido de alterações da instalação Eco-Oil, S.A e após a análise da documentação apresentada, memórias descritivas e justificativas sobre "Acesso à Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento e Deslocalização da Caldeira associada à Unidade de afinação da qualidade do Fuelóleo ", informa-se que, as alterações efetuadas à instalação não consubstanciam uma alteração substancial à Licença Ambiental, de acordo com ponto 1 do artigo 19.º do Decreto-lei nº 127/2013 de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição (REI).

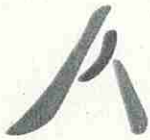
Face ao exposto, junto se envia, a V. Exas, em anexo, o 2º aditamento à Licença Ambiental nº8/1.0/2015, de 13 de março, de acordo com o ponto 4 do artigo nº 19 (Alteração a instalação) do diploma REI.

Com os melhores cumprimentos.

A Vogal do conselho diretivo da APA, IP

Ana Teresa Perez

Em Anexo: 2º Aditamento à Licença Ambiental nº 8/1.0/2015  
CP



---

▲ 2.º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL  
L.A n.º 8/1.0/2015, de 13 de março de 2015

Nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, é concedida a Licença Ambiental ao operador

**ECO-OIL, Tratamento de Águas Contaminadas, S.A.**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 505 039 001, para a instalação

**Tratamento e armazenamento temporários de resíduos contendo hidrocarbonetos**

sita na Estrada da Mitrena, freguesia de Sado e concelho de Setúbal, para o exercício da atividade incluída na categoria 5.1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto, classificada como atividade principal a CAE\_Rev.3 n.º 19202 (Fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos -Refinação de óleos e outras reutilizações) e como atividade secundária a CAE\_Rev3 n.º 38220 (Tratamento e eliminação de resíduos perigosos), de acordo com as condições fixadas no presente documento.

Este documento reúne atualizações à Licença Ambiental n.º 8/1.0/2015, de 13 de março de 2015

A presente licença é válida até 13 de março de 2025.

Amadora, 12 de outubro de 2016

A Vogal do conselho directivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez

Amf

O presente aditamento é parte integrante da Licença Ambiental (LA) n.º 8/1.0/2015

**Âmbito:** - Substituição da caldeira existente por uma nova caldeira, de maior capacidade, associada à unidade de afinação da qualidade do fuelóleo.

- Instalação de um portão com características de uma "comporta", na bacia de contenção dos tanques de armazenamento e de tratamento T1.1, T1.2 e do tanque de armazenamento e expedição de fuelóleo T1.3, por forma a permitir o acesso direto dos equipamentos e viaturas aos tanques, para remoção das lamas acumuladas no fundo destes 3 tanques.

Substituição da caldeira existente por uma nova caldeira, de maior capacidade, associada à unidade de afinação da qualidade do fuelóleo:

Onde se lê:

#### 2.2.1.1 – Pontos de Emissão

Existem na instalação uma fonte de emissão pontual descrita no **Quadro 6**

**Quadro 6 – Caracterização da fonte de emissão pontual**

Código	Equipamento	Potência Térmica (MWt)	Altura da chaminé acima do nível do solo <sup>1</sup> (m)	Combustível	Atividade/Processo
FF1	Caldeira de termofluido	0,21	18	Fuelóleo	Consiste num gerador de calor vertical com duas serpentinas cil

(1)<sup>1</sup>Altura da chaminé, correspondente à distância, medida na vertical, entre o topo da chaminé e o solo.

Deverá ler-se:

#### 2.2.1.1 – Pontos de Emissão

Existem na instalação uma fonte de emissão pontual descrita no **Quadro 6**

**Quadro 6 – Caracterização da fonte de emissão pontual**

Código	Equipamento	Potência Térmica (MWt)	Altura da chaminé acima do nível do solo <sup>1</sup> (m)	Combustível	Atividade/Processo
FF1	Caldeira de termofluido	2,33	19	Fuelóleo	Consiste num gerador de calor vertical com duas serpentinas cil

(1)<sup>1</sup>Altura da chaminé, correspondente à distância, medida na vertical, entre o topo da chaminé e o solo.

Avp

Instalação de um portão com características de uma "comporta", na bacia de contenção dos tanques de armazenamento e de tratamento T1.1, T1.2 e do tanque de armazenamento e expedição de fuelóleo T1.3, por forma a permitir o acesso direto dos equipamentos e viaturas aos tanques, para remoção das lamas acumuladas no fundo destes 3 tanques.

A Eco-Oil construiu um acesso direto ao interior da Bacia de Contenção dos Tanques dos tanques de armazenamento e de tratamento T1.1, T1.2 e do tanque de armazenamento e expedição de fuelóleo T1.3, para acesso de viaturas e equipamentos necessários para a remoção de lamas nos tanques, com recurso à instalação de um portão. Esta funcionalidade terá características próprias de uma "comporta", apresentando uma elevada capacidade quer ao nível das tensões, quer ao nível de estanquicidade.

Em complemento, para mitigar os riscos decorrentes da existência de uma abertura na bacia de contenção, a Eco-Oil assegurará as condições técnicas necessárias para garantir que o portão estará sempre fechado.